



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alocação de carga horária para a realização de projeto de ensino, pesquisa e extensão pelos(as) servidores(as) do IESB, submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva ou de Tempo Integral.

O Diretor-Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o resultado da discussão realizada na Congregação do IESB, no dia 20 de outubro, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas e procedimentos para a alocação de carga horária para a realização de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão pelos servidores do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB), considerando a Resolução vigente da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Art. 2º O(a) servidor(a) submetido aos regimes de Dedicção Exclusiva ou de Tempo Integral poderá ter alocadas até 20 (vinte) horas semanais de trabalho no seu Plano Individual Docente, para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, durante o período de execução do projeto, observadas as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes da Unifesspa.

Art. 3º A alocação de carga horária de até 20 (vinte) horas para o desenvolvimento de pesquisa, ensino e extensão, será realizada com observância dos seguintes parâmetros:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

I - o(a) servidor(a) que participar, como coordenador(a), de projeto com qualquer tipo de financiamento, interno ou externo ao IESB ou Unifesspa;

II - o(a) discente que participar como colaborador(a), de acordo com a solicitação do(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo Único. As definições de “coordenador”, “pesquisador”, “orientador” e “consultor” seguem o que preconiza as Resoluções vigentes da Unifesspa.

Art. 4º A alocação de carga horária de até dez (10) (dez) horas para cada projeto de ensino, pesquisa ou extensão, será realizada com observância dos seguintes parâmetros:

I - o servidor que participar, como coordenador, de projeto sem financiamento;

II - o servidor que participar, como colaborador, de projeto com financiamento com qualquer tipo de financiamento, interno ou externo ao IESB ou Unifesspa.

Art. 5º Serão alocadas até 5 (cinco) horas semanais para o desenvolvimento de atividade de ensino, pesquisa ou extensão ao servidor vinculado a um projeto, sem financiamento, na qualidade de colaborador

Art. 6º Os projetos deverão responder à legislação corrente acerca de procedimentos éticos, devendo ser submetidos aos órgãos competentes para as devidas avaliações e aprovações.

Art. 7º A alocação de carga horária para atividades em projetos sem financiamento, deverá ser aprovada pela Congregação do IESB, a partir do parecer emitido pela Câmara pertinente do Instituto.

Parágrafo Único: A alocação de carga horária para atividades em projetos com financiamento deverá ser aprovada pela Congregação do IESB, não sendo submetido à Câmara correspondente.

Art. 8º Na solicitação o(a) servidor(a) deverá informar a carga horária que pretende que lhe seja alocada para atividades em projetos, respeitando o que preconiza esta resolução.

Art. 9º O processo de aprovação de alocação de carga horária de projetos terá sua tramitação concluída na Congregação do IESB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

Art. 10º A portaria de alocação de carga horária será expedida pela Direção do IESB, após a assinatura da Ata de aprovação e atendidas as exigências previstas nesta Resolução.

§ 1º A renovação de carga horária de um projeto previamente aprovado só será concedida após a apresentação de Final de atividades.

§ 2º A prorrogação deverá ser solicitada pelo(a) coordenador(a) quando apresentado o relatório final.

§ 3º A finalização do projeto se dará somente após a aprovação do relatório final pela congregação do IESB.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação do IESB.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, 20
de outubro de 2023.

Prof. Dr. Roberson Geovani Casarin
Presidente da Congregação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas